

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9009/2024 UASG 389484 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO"			
Data de abertura: 12/11/2024 às 08h00 as 14h00 horas	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não		Margem de Preferência? ☐ Sim ☒ Não	
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, sendo 03 (três) estações de trabalhos (desktops) e 03 (três) notebooks da Marca DELL para uso do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 9ª Região/SP, em concordância com o edital e seus anexos.			
Valor total estimado: R\$ 16.748,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais).	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração ? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: partir da publicação do Edital.			
Pedidos de esclarecimentos e Impugnações: licitacao@cress-sp.org.br			
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão Portal da Transparência; 3. Certidão CNJ; 4. Certidão CNDT; 5. Certidão Negativa de Falência 6. Declaração de que não emprega menores.		Requisitos Específicos: 7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do cress-sp pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389484”.			

Sumário

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
IV - FASE DE LANCES	8
V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
VI - HABILITAÇÃO.....	11
VII - CONTRATAÇÃO	14
VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	18
X - DO PAGAMENTO.....	18
XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	30
ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	32
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9009/2024 - UASG 389484
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO"

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, torna publico que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Data da sessão: 12/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Link: Portal de compras do Governo Federal:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: menor preço global

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, sendo 03 (três) estações de trabalhos (desktops) e 03 (três) notebooks da Marca DELL para uso do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 9ª Região/SP, em concordância com o edital e seus anexos.

1.2. O objeto deverá ter a as configurações presente no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os

lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

VI - HABILITAÇÃO

6.1. Os requisitos para habilitação constam no art. 62 da lei 14.133/2021 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços descritos no termo de referência correrão por conta da reserva orçamentária para este fim.

X - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, de acordo com os pedidos, em 15 (quinze) dias úteis após a apresentação pela CONTRATANTE à CONTRATADA da Nota Fiscal ou fatura e também após o atesto da entrega do material nas condições exigidas no edital e seus anexos, pelo responsável do contrato;

10.2 Para pagamento do valor acordado, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos materiais efetivamente entregues, juntamente com os seguintes documentos:

I - Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;

II - Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa;

IV - Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

10.4 A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

São Paulo, 06 de novembro 2024.

**MACIEL LUIS DOS SANTOS SILVA
PREGOEIRO/AGENTE DE COMPRAS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, sendo 03 (três) estações de trabalhos (desktops) e 03 (três) notebooks da Marca DELL para uso do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 9ª Região/SP, em concordância com o edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Cress 9ª Região/SP, promoveu em 2021 o processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática e softwares, ensejando assim o processo licitatório 004/2021 – Processo Administrativo 051/2021. A aquisição, na época, visava substituir equipamentos quebrados, obsoletos e que não tinham mais garantias dos fabricantes e alguns ainda tinham problema para encontrar peças de reposição.

2.2 – Com o processo licitatório, essa administração fez aquisição de equipamentos desktops da linha DELL VOSTRO 3681 + MONITOR SE 2216H, que hoje fazer parte do parque de máquina deste órgão.

2.3 – Assim, considerando a padronização do parque informatizado desta administração, que adquiriu equipamentos novos e recentes e que se encontra em garantia, é que se almeja a aquisição dos equipamentos da linha de DELL para subsidiar a qualidade de trabalho para os novos funcionários contratados, o que justifica o desenvolvido profissionais e centralização da manutenção dos equipamentos e padronização de seu parque de maquinas em consonância ao art. 41 da lei 14.133/2021.

3. FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O fornecimento será em uma única parcela na sede do licitante, Rua Conselheiro Crispiniano, 86 - Republica, São Paulo/SP, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do pedido realizado pela contratante.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, ficando a empresa contratada responsável pela entrega das máquinas e softwares de acordo com as especificações e condições ditadas nesse Termo de Referência.

4.2 Quantitativo e especificações

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	03	Computadores para uso comum, marca DELL VOSTRO 3681 ou superior.
02	03	Monitores de 22" polegadas – modelo SE 2216H
03	03	Notebook DELL INSPIRON 15

4.2.1 ITEM 01 – DELL VOSTRO 3681

- PROCESSADOR: 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W)
- MEMÓRIA: Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB
- ARMAZENAMENTO: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2
- Conexão: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3 com Antena Externa
- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL
- GARANTIA: 36 MESES ON SITE
- Periféricos: Teclado, mouse com fio inclusos da mesma marca do fabricante (DELL)

A) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DESKTOP de formato pequeno, slim ou super slim; Compatível com Energy star: etiqueta regulamentar EPA(gabinete pequeno);
- TECLADO: do mesmo fabricante do equipamento, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
 - Padrão ABNT-2;
 - Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
 - interface USB;

- c. MOUSE do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
 - i. tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
 - ii. resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
 - iii. interface USB;
- d. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits - em português (Brasil);

B) TIPO DE CONEXÕES DA PLACA:

- a. Possuir 02 (dois) slots para memória RAM, do tipo DDR4 com permissão de operação em modo Dual Channel, permitindo as seguintes configurações: 32 GB(2 x 16 GB), 16 GB(1 x 16 GB), 16 GB(2 x 8 GB), 8 GB(1 x 8 GB), 8 GB(2 x 4 GB), 4 GB(1 x 4 GB).
- b) mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura;
- c) tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- d) controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.

C) INTERFACES:

- b. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- c. controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE

802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.

D) BIOS:

- d. tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 ou superior e Plug-and-Play;
- e. lançada a partir de 2013 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- f. possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- g. permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).

ITEM 02 – MONITOR DE VIDEO

Tamanho da tela: mínima de 22 polegadas LED Widescreen - Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) - Resolução recomendada 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) - Relação de contraste dinâmico 50.000.000:1 - Relação de contraste estático 1.000:1 - Tipo de painel Anti-reflexivo - Tempo de resposta 5 ms - Ângulo de visão horizontal 178° - Ângulo de visão vertical 178° - Frequência nativa do painel 60Hz - Frequência de varredura horizontal 30 ~ 83 kHz - Frequência de varredura vertical 50 ~ 76 Hz - Largura de banda 165 MHz - Compatibilidade Windows, MAC, Linux - Suporte de cores Maior que 16 Milhões - Conectores 1x VGA / 1x HDMI (1.4) / 1x DisplayPort (1.2) / 4x USB 3.1 - Destaques Base ajustável, HDMI & DisplayPort e Certificações B2B - Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz - Base ajustável Sim (Altura 130 ± 5 mm, Giro 175° ± 5°, Ângulo -3,5° ± 1,5°/+21,5° ± 1,5°, Pivot -2.5° ~ 0° a 90° ± 92.5°) - Cor predominante Preta - Normas/segurança/certificações cTUVus, CE, FCC, EPA6.0, ISO9241-307, Win 8, TUV, TCO, Energy Star, EPEAT BRONZE, INMETRO, RoHS, Anti-Roubo Kensington; - Conectividade para suportes de parede ou mesa.

ITEM 03 – NOTEBOOK DELL

- Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 equivalente;

- Memória RAM: 16 GB DDR4 ou superior;
- Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior;
- Tela: 15.6 polegadas Full HD (1920x1080) e câmera Full HD
- Placa Gráfica: Integrada ou dedicada, com no mínimo 2 GB de memória;
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro, português, 64 bits (ou versão equivalente);
- Bateria: Mínimo de 3 células, duração mínima de 8 horas de uso contínuo;
- Conectividade: Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superiores;
- Portas: Pelo menos 2 USB 3.0, 1 HDMI, 1 USB-C, RJ-45, entrada para fone de ouvido e microfone;
- Teclado: ABNT2
- Garantia: Mínima de 3 anos com atendimento on-site.

5 INFORMAÇÕES GERAIS

I. SOFTWARES:

- a. software para gravação de mídias CD/DVD;
- b. os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- c. todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- d. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede lan por meio de console de gerenciamento web. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

II. COMPATIBILIDADE

- a. o equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A

comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

- b. b) o equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>);
- c. todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8 e Windows 10 profissional 64 bits ou superior;

III. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a. Quando houver, deverá fornecer o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento;
- b. fica facultado à contratante solicitar comprovação de todas as características técnicas solicitadas nesta especificação, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- c. idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

- d. fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- e. comprovação de conformidade com a norma energy star 5.1, ou superior, para computador e monitor;
- f. comprovação ou comprovante de conformidade com IEC-62301, que é utilizado para medir o consumo de energia do computador enquanto em modo de espera;
- g. certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- h. certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr (vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- i. o computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

IV. OUTROS REQUISITOS

- a. todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- b. deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados,

manuals técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

V. GARANTIA

- a. os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 03 (três) anos;
- b. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- c. durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- d. os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 03 dias úteis ao de abertura do chamado;
- e. esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- f. durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada por ele através de carta no ato da homologação;
- g. no caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- h. condições de entrega:
 - i. todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados

(à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

- ii. prazo de entrega: máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa contratada;

São Paulo, 06 de novembro de 2024

EDMUNDO ALVES PALMEIRA NETO
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRESS 9ª REGIÃO/SP

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA No 9009/2024
UASG 389484
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 078/2024

30

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ

TELEFONE

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL-NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

OBSERVAR O TERMO DE REFERENCIA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor total
XX	XXXX	XXXXX	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor total da proposta(soma-se todos os valores ofertados da tabela): R\$ 0,00
(xxxxxxxxx)

OBSERVAÇÕES:

1) ENCERRADA A FASE DE LANCES, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11, COM OS VALORES DETALHADOS, ITEM A ITEM, POR MEIO FUNCIONALIDADE DO SISTEMA, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2) COMPREENDE-SE COMO VALOR TOTAL, A SOMATÓRIA DO VALOR UNITÁRIO DE CADA BAIRRO E PONTO DE ENTREGA E SERÃO UTILIZADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3) OS VALORES OBTIDOS SERÃO REGISTRADOS EM CONTRATO E APLICADOS EM CADA CHAMADO.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social

Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRESS 9ª REGIÃO/SP.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto 10.024/2019 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **N.º da agência:** _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 18 do Edital

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa. Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA No 9009/2024

UASG 389484

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 078/2024

32

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado edital do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2020, vem apresentar a presente proposta para Aquisição de equipamentos de informática e softwares para uso do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 9ª Região/SP, em concordância com o edital e seus anexos.

Outrossim, declara que:

- a) está apresentando proposta para o fornecimento e entrega de software /equipamentos de informática
- b) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2020.

____(assinatura)____

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DISPENSA ELETRÔNICA No 9009/2024

UASG 389484

33

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 078/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 9ª REGIÃO e a
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO/SP, pessoa jurídica de direito público, criado pelo Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962, que regulamentou a Lei 3.252/57, com as alterações da Lei 14.133/2021 e decreto 10.024/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 43.762.376/0001-46, com sede na Rua Conselheiro Nébias, nº 1.022, bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Presidenta, Srta. **XXXXXXXXXX**, brasileira, **XXXXXXXXXX**, Assistente Social, portadora da cédula de identidade **nºxxxxx**, devidamente inscrita no CPF/MF **sob o nº xxxxxxxx** e devidamente concordado com seu Primeiro(a) Tesoureiro(a) **xxxxxxxxx**, brasileiro(a), **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, assistente social, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF **xxxxxxxxxxxxxxxxx** e/ou na ausência do primeiro tesoureiro(a), em consonância com os art. 48 e 49, da resolução CFESS 469/2005, pelo seu segundo tesoureiro(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), **xxxxx**, portador da cédula de identidade nº **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF/MF **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXX** portadora do RG. **XXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX**, residente e domiciliada **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a Aquisição de equipamentos de informática e softwares para uso do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 9ª Região/SP, em concordância com o edital e seus anexos, nos termos e condições edital **PREGÃO 0xxx/20xxx** e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS, sob demanda, no locais indicados pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34

3.1. - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo de referencia, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.2. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

3.3. - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

3.4. - Fazer incluir nos valores propostos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

3.5 - Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

3.6. - Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

3.7. - Permitir que o CRESS 9ª Região/SP promova a fiscalização do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

3.9 - Assegurar ao CRESS 9ª REGIÃO/SP o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato.

3.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CRESS 9ª Região/SP.

3.11. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.12. Dar imediato conhecimento ao CRESS 9ª REGIÃO/SP sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

3.13. Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a Responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

3.14. Fornecer todos os materiais necessários para a execução e entrega dos trabalhos, tais como: cola, fita, caixa para, embalagens, etc..

3.15. Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização da solicitação por parte do CRESS 9ª REGIÃO/SP;

3.16. Responsabilizar-se pela segurança no local onde será feita a guarda e o manuseio do material;

3.17. Permitir o acesso às instalações para que o CRESS 9ª REGIÃO/SP possa exercer a fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico;

3.18. Remeter ao CRESS 9ª REGIÃO/SP a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço já executado, com a inclusão da postagem, acompanhado de relatório descritivo dos serviços prestados.

3.19. Atender as determinações do CRESS 9ª Região/SP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado;

4.2. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da Licitante Vencedor às dependências do CRESS 9ª REGIÃO/SP ou outro local pelo contratante indicado, de acordo com as possibilidades e regras e acesso dos referidos locais;

- 4.3. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do Fiscal do Contrato, apresentados pelo Licitante Vencedor;
- 4.4. Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações deste Termo de referência, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 4.5. Comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Licitante Vencedor;
- 4.7. Supervisionar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela Contratada;
- 4.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e emitir parecer sobre a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de empregado a ser designado, denominado Fiscal do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados;
- 4.9. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do presente Contrato, deste Termo de Referência e do respectivo Edital;
- 4.10. Notificar expressamente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;
- 4.11. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.12. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o Contrato;
- 4.13. Orientar o fornecedor sobre os materiais/peças que serão produzidas, qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.14. Conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas aprovadas previamente enviado pelo Licitante Vencedor;

- 4.15. Enviar as artes finais prontas para reprodução na extensão solicitada pelo Licitante Vencedor;
- 4.16. Visitar os estabelecimentos do Licitante Vencedor, em caso de materiais produzidos, quando necessário, para checar se todos os formatos estão de acordo com o combinado;
- 4.17. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.18. Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 4.19. Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 - O presente Contrato é estimando em R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxx) anual para todos os eventos, de acordo com os valores especificados na Proposta.
- 5.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, estão previstos na Conta de Recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as ordens de serviços, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.1. Por ocasião do pagamento devido será desconto pelo setor competente em favor do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP/Sede, o valor correspondente ao percentual de desconto oferecido pelo contratada durante o certame licitatório.

6.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada ao item 18 do edital devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

6.3. - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo O CRESS 9ª REGIÃO/SP por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

6.4 - A Nota Fiscal deverá conter as mesmas especificações da Nota de Empenho emitido pelo contratante.

6.5 - Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos na legislação que rege o assunto e o ISS, quando couber.

6.6 - Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira para com o CRESS 9ª REGIÃO/SP, que lhe tenha sido imposta em decorrência da aplicação de penalidade contratual resultante do devido processo legal.

6.9 - Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas após o devido processo administrativo, que não foram quitadas pela contratada.

6.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UG Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

6.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou entrega total do objeto.

7.2 – Não haverá reajustamento dos preços na vigência do contrato.

39

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração em conformidade com as sanções do art. 156 e seguintes da lei 14.133/2021.

8.2 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 49 do decreto 10.024/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e

8.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei 14.133/2021

8.4 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato.
- II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;
- III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do contrato e de situação irregular de

habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

8.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à administração pública.

8.6 - A multa aplicada deverá ser recolhida ao tesouro nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato do recebimento da notificação enviada pela CRESS 9ª REGIÃO/SP e o recibo entregue na tesouraria do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP.

8.7 - O valor total da multa aplicada e não recolhida pelo licitante através GRU, será descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente (§ 8º, art. 156, Lei 14.133/2021).

8.8 - Se o adjudicatário recusar-se a assinar o termo de contrato injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das multas previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

8.9 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime de eventual reparação de perdas e danos, que do seu ato venham a acarretar.

8.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.11 - Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.13 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1 – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 3 (três) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São Paulo, xxxxxx

Contratante | Contratada